



LEI N º 1.243/02

DE 14 de novembro de 2002

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à UNIÃO FEDERAL imóvel urbano e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal o lote de terreno urbano D, da quadra 44-A, localizado na Rua Cel. Ponce, com a área total de 490,00<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros quadrados), com as suas medidas e confrontações devidamente consignadas no Memorial Descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art.2º** - No imóvel doado, a União Federal construirá - ampliando as instalações da Praça de Atendimento ao Cidadão (PRÁTICO), a qual tem por finalidade a edificação de prédios que abrigarão Órgãos Públicos - a suas expensas, o Cartório Eleitoral de Porto Murtinho.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de cinco (05) anos, contados a partir da lavratura do ato de doação, para que a donatária realize a obra consignada no artigo anterior.

**Art.4º** - A transferência do imóvel de que trata o artigo 1º, far-se-á mediante Escritura Pública de Doação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 14 de novembro de 2002.

*Abel Nunes Proença*  
**ABEL NUNES PROENÇA**  
Prefeito Municipal



Av. Laranjeira,264  
Cep 79.280-000  
Fone: (xx67) 287-1180/287-1338  
CNPJ: 03.107.539/0001-32